



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de Ibitinga, festividades religiosas, e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº _____/2022, de autoria do Vereador Ricardo Prado).

Art. 1º Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.932, de 28 de fevereiro de 2007, ficam instituídas e incluídas no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de Ibitinga, festividades religiosas.

Art. 2º As festividades serão realizadas anualmente em nosso município nas seguintes datas: **Dia 22 de maio:** Festejos de Santa Rita de Cássia; **Dia 27 de junho:** Festejos de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro; **Dia 26 de julho:** Festejos de Sant'Ana; **Dia 27 de novembro:** Festejos de Nossa Senhora das Graças; **Dia 08 de dezembro:** Festejos de Nossa Senhora Imaculada Conceição e **Dia 13 de dezembro:** Festejos de Santa Luzia.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 11 de março de 2022.

RICARDO PRADO
Vereador - PSL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssima Senhora Presidente e demais Vereadores,

O projeto de lei apresentado vem ao encontro da necessidade de incluir estas importantes datas no Calendário Oficial de Eventos de Ibitinga, uma vez que estas festas sempre são realizadas com o intuito de arrecadar fundos para melhorias das Paróquias envolvidas, como também em benefício da população mais carente de nossa cidade.

Dessa forma, devido a importância do referido projeto, peço apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Respeitosamente,

RICARDO PRADO
Vereador - PSL

